



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -



OFÍCIO Nº 1336/2023

Em 18 de maio de 2023.

Ao
Excelentíssimo Senhor

PAULO LANDIM

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 4994/2023 **de 22/05/2023 15:10**

Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 309/2023

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 309/2023**, de autoria do Vereador **RAFAEL DE ANGELI**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OFÍCIO Nº CEOP 030/2023

Araraquara, 10 de Maio de 2023.

À
Coordenadoria Executiva de Articulação Institucional

Ref: Requerimento nº 309/2023.

Cumprimentando-lhe cordialmente, em atenção ao requerimento supra referenciado, sirvo-me do presente para esclarecer o que segue.

1 – Em 15 de junho de 2021 fora formalizado o Contrato 5478/2021, o qual foi rescindido em 24 de março 2023. Com isso fora convocada a próxima classificada do certame, a qual declarou interesse em executar a obra, formalizando o Contrato 1745/2023 em 20 de abril de 2023. Portanto houve no total apenas duas formalizações de contratos.

2 – Seguem as cópias dos referidos contratos.

3 – Até o momento só houve medições para a primeira empresa, as quais seguem relacionadas abaixo:

Medição	Data	Valor	Pago	Data	Saldo
1	09/02/2022	R\$ 156.443,68	R\$ 156.443,68	10/03/2022	R\$ 0,00
2	26/05/2022	R\$ 78.981,42	R\$ 78.981,42	15/06/2023	R\$ 0,00
3	07/07/2022	R\$ 121.872,00	R\$ 121.872,00	18/07/2022	R\$ 0,00
4	21/07/2022	R\$ 105.385,40			R\$ 105.385,40
5	10/11/2022	R\$ 8.058,60			R\$ 113.444,00
6	25/11/2022	R\$ 39.294,53			R\$ 152.738,53
7	20/12/2022	R\$ 81.779,31			R\$ 234.517,84
TOTAL		R\$ 591.814,94	R\$ 357.297,10		

Em tempo esclarecemos que os pagamentos não efetuados se referem a questões técnicas não sanadas pela contratada, gerando assim as respectivas retenções.

Segue anexa planilha com o acumulado de medição dos serviços afim de esclarecer o que foi executado.

4 – Vide saldos da planilha anexa conforme item “3”.

5 – O total medido até o momento é de R\$ 591.814,94, sendo efetivamente pagos R\$ 357.297,10.

Sem mais, firmo o presente com votos estima e distinta consideração.


Sérgio José Pelicolla

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	REF	Codigo	Especificações	Unid	Quantidades			Valores				
					Prod. no Período	anterior	Acumulado	Saldo	Prod. no Período	Acumulado	Saldo	
L. DEMOLIÇÃO												
1.1	CDHU	03.01.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M³	101,54	-	101,54	R\$ 304,94	R\$ 30.963,61	R\$ -	R\$ 30.963,61	100,00%
1.2	TPU	27.01.04.99	REMOÇÃO, CARGA E TRANSP. ENTULHO EM GERAL	T*MM	3.427,12	-	3.427,12	R\$ 1,67	R\$ 5.723,29	R\$ -	R\$ 5.723,29	100,00%
PREÇO TOTAL ITEM 1								R\$ 36.686,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 36.686,90	100,00%
2. OBRA DE ARTE DE CONCRETO												
2.1. SUPERESTRUTURA												
2.1.1. VIGAS												
2.1.1.1	CDHU	11.01.350	CONCRETO USINADO, FCK = 40,0 MPA - PARA BOMBAMENTO	M³	92,05	-	92,05	R\$ 480,00	R\$ 44.185,92	R\$ -	R\$ 44.185,92	100,00%
2.1.1.2	CDHU	09.02.040	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	M²	645,84	-	645,84	R\$ 123,00	R\$ 79.438,37	R\$ -	R\$ 79.438,37	100,00%
2.1.1.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	11.328,00	-	11.328,00	R\$ 12,50	R\$ 141.600,00	R\$ -	R\$ 141.600,00	100,00%
2.1.1.4	TPU	26.06.04.99	ACO PARA CONCRETO PROTENDIDO	KG	5.061,00	-	5.061,00	R\$ 25,00	R\$ 126.525,00	R\$ -	R\$ 126.525,00	100,00%
2.1.1.5	TPU	26.07.05.99	AP-ANC/P/CABOS PROTEN. ATIV. 12F05-12,7MM	UN	42,00	-	42,00	R\$ 1.250,00	R\$ 52.500,00	R\$ -	R\$ 52.500,00	100,00%
2.1.1.6	CDHU	10.01.020	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-25 FYK = 250 MPA	KG	210,00	-	210,00	R\$ 12,78	R\$ 2.683,80	R\$ -	R\$ 2.683,80	100,00%
2.1.1.7	TPU	26.13.01.99	LANC.VIGA. P<=50T-GUINDASTE AUTO P	UN	7,00	-	7,00	R\$ 8.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ -	R\$ 56.000,00	100,00%
2.1.2. LAJES												
2.1.2.1	CDHU	11.01.350	CONCRETO USINADO, FCK = 40,0 MPA - PARA BOMBAMENTO	M³	61,80	-	61,80	R\$ 480,00	R\$ 29.662,07	R\$ -	R\$ 29.662,07	100,00%
2.1.2.2	CDHU	09.02.040	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	M²	11,41	-	11,41	R\$ 123,00	R\$ 1.403,87	R\$ -	R\$ 1.403,87	100,00%
2.1.2.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	4.788,66	-	4.788,66	R\$ 12,50	R\$ 59.858,30	R\$ -	R\$ 59.858,30	100,00%
2.1.3. PRÉ-LAJES												
2.1.3.1	CDHU	11.01.350	CONCRETO USINADO, FCK = 40,0 MPA - PARA BOMBAMENTO	M³	11,02	-	11,02	R\$ 480,00	R\$ 5.290,94	R\$ -	R\$ 5.290,94	100,00%
2.1.3.2	CDHU	09.02.040	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	M²	227,56	-	227,56	R\$ 123,00	R\$ 27.989,39	R\$ -	R\$ 27.989,39	100,00%
2.1.3.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	3.817,00	-	3.817,00	R\$ 12,50	R\$ 47.712,50	R\$ -	R\$ 47.712,50	100,00%
2.1.3.4	TPU	26.11.03.03.99	LANÇAMENTO DE PLACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, ATÉ 1000 KG.	UN	294,00	-	294,00	R\$ 87,54	R\$ 25.736,76	R\$ -	R\$ 25.736,76	100,00%
2.1.4. TRANSVERSINAS												
2.1.4.1	CDHU	11.01.350	CONCRETO USINADO, FCK = 40,0 MPA - PARA BOMBAMENTO	M³	2,99	-	2,99	R\$ 480,00	R\$ 1.433,56	R\$ -	R\$ 1.433,56	100,00%
2.1.4.2	CDHU	09.02.040	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	M²	33,80	-	33,80	R\$ 123,00	R\$ 4.157,53	R\$ -	R\$ 4.157,53	100,00%
2.1.4.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	634,00	-	634,00	R\$ 12,50	R\$ 7.925,00	R\$ -	R\$ 7.925,00	100,00%
2.2. MESOESTRUTURA												
2.2.1. ARTICULAÇÃO DE CONCRETO												
2.2.1.1	TPU	26.08.03.99	ARTICULAÇÃO DE CONCRETO TIPO "PRESSINET"	DM2	229,68	-	229,68	R\$ 8,51	R\$ 1.954,58	R\$ -	R\$ 1.954,58	100,00%
2.2.2. BLOCOS DOS ENCONTROS												
2.2.2.1	CDHU	11.01.320	CONCRETO USINADO, FCK = 30,0 MPA - PARA BOMBAMENTO	M³	66,30	-	66,30	R\$ 450,00	R\$ 29.835,00	R\$ -	R\$ 29.835,00	100,00%
2.2.2.2	CDHU	09.02.020	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL	M²	26,52	-	26,52	R\$ 120,00	R\$ 3.182,40	R\$ -	R\$ 3.182,40	100,00%
2.2.2.3	CDHU	09.02.040	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	M²	26,52	-	26,52	R\$ 123,00	R\$ 3.261,96	R\$ -	R\$ 3.261,96	100,00%
2.2.2.4	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	1.878,50	-	1.878,50	R\$ 12,50	R\$ 23.481,25	R\$ -	R\$ 23.481,25	73,19%
2.2.3. CORTINAS												
2.2.3.1	CDHU	11.01.320	CONCRETO USINADO, FCK = 30,0 MPA - PARA BOMBAMENTO	M³	5,74	-	5,74	R\$ 450,00	R\$ 2.584,51	R\$ -	R\$ 2.584,51	100,00%
2.2.3.2	CDHU	09.02.020	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL	M²	22,97	-	22,97	R\$ 120,00	R\$ 2.756,81	R\$ -	R\$ 2.756,81	100,00%
2.2.3.3	CDHU	09.02.040	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	M²	22,97	-	22,97	R\$ 123,00	R\$ 2.825,73	R\$ -	R\$ 2.825,73	100,00%
2.2.3.4	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	1.452,00	-	1.452,00	R\$ 12,50	R\$ 18.150,00	R\$ -	R\$ 18.150,00	100,00%
2.2.4. ALAS												
2.2.4.1	CDHU	11.01.320	CONCRETO USINADO, FCK = 30,0 MPA - PARA BOMBAMENTO	M³	11,91	-	11,91	R\$ 450,00	R\$ 5.359,50	R\$ -	R\$ 5.359,50	100,00%
2.2.4.2	CDHU	09.02.020	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL	M²	40,99	-	40,99	R\$ 120,00	R\$ 4.919,23	R\$ -	R\$ 4.919,23	100,00%
2.2.4.3	CDHU	09.02.040	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	M²	50,12	-	50,12	R\$ 123,00	R\$ 6.164,76	R\$ -	R\$ 6.164,76	100,00%
2.2.5. BERÇOS DE CONCRETO												
2.2.5.1	CDHU	11.01.320	CONCRETO USINADO, FCK = 30,0 MPA - PARA BOMBAMENTO	M³	1,03	-	1,03	R\$ 450,00	R\$ 465,44	R\$ -	R\$ 465,44	100,00%
2.2.5.2	CDHU	09.02.040	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	M²	10,50	-	10,50	R\$ 123,00	R\$ 1.291,84	R\$ -	R\$ 1.291,84	100,00%
2.2.6. LAJES DE APROXIMAÇÃO												
2.2.6.1	CDHU	11.01.320	CONCRETO USINADO, FCK = 30,0 MPA - PARA BOMBAMENTO	M³	32,42	-	32,42	R\$ 450,00	R\$ 14.589,00	R\$ -	R\$ 14.589,00	100,00%
2.2.6.2	CDHU	09.02.020	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL	M²	34,76	-	34,76	R\$ 120,00	R\$ 4.171,38	R\$ -	R\$ 4.171,38	100,00%
2.2.6.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	3.612,00	-	3.612,00	R\$ 12,50	R\$ 45.150,00	R\$ -	R\$ 45.150,00	100,00%
2.3. INFRAESTRUTURA												
2.3.1. ESTACAS PRÉ-MOLDADAS												
2.3.1.1	CDHU	12.04.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA	TX	1,00	-	1,00	R\$ 4.608,62	R\$ 4.608,62	R\$ -	R\$ 4.608,62	100,00%
2.3.1.2	CDHU	12.04.070	ESTACA CONCRETO PRÉ-MOLDADO - 70/80T	M	353,22	-	353,22	R\$ 152,00	R\$ 53.689,44	R\$ -	R\$ 53.689,44	100,00%
2.4. DIVERSOS												
2.4.1. TRATAMENTO SOB A LAJE DE APROXIMAÇÃO												
2.4.1.1	TPU	33.04.01.06.01.9	SUB BASE OU BASE SOLO CIM. 8% USINA COM TRANSP. JAZIDA. ATE LOCAL APLICACAO	M3	54,79	-	54,79	R\$ 182,12	R\$ 9.978,62	R\$ -	R\$ 9.978,62	100,00%
2.4.1.2	TPU	25.03.04.04.99	SOLO CIMENTO ENSACADO, COM TEOR DE CIMENTO A 6%	M3	28,84	-	28,84	R\$ 217,82	R\$ 6.281,41	R\$ -	R\$ 6.281,41	100,00%
2.4.1.3	TPU	24.12.02.99	ENCHIMENTO DE VALA COM AREIA	M3	33,76	-	33,76	R\$ 155,40	R\$ 5.246,76	R\$ -	R\$ 5.246,76	100,00%
2.4.1.4	CDHU	08.05.100	CAMADA FILTRANTE PEDRA BRITADA	M3	2,30	-	2,30	R\$ 105,08	R\$ 241,35	R\$ -	R\$ 241,35	100,00%

Item	REF	Codigo	Especificações	Unid	Quantidades		Preço Unitário		Contrato	Medição		Saldo	%
					Prod. no Período	anterior	Acumulado	Saldo		Prod. no Período	Acumulado		
2.4.1.5	CDHU	08.05.190	MANTA GEOTÊXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 14 KN/M	M2	8,65	-	8,65	R\$ 16,31	R\$ 141,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 141,01	100,00%
2.4.1.6	CDHU	08.06.080	TUBO PVC PERFORADO OU NAO D=0,10M	M	27,52	-	27,52	R\$ 32,62	R\$ 897,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 897,70	100,00%
2.4.2 ELEMENTOS DO PASSEIO													
2.4.2.1	TPU	26.11.03.05.99	GUARDA CORPO METALICO DE PASSARELA H=0,90M, CONFORME PP-DE-C04/029.	M	67,80	-	67,80	R\$ 1.000,00	R\$ 67.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 67.800,00	100,00%
2.4.2.2	CDHU	11.01.350	CONCRETO USINADO, FCK = 40,0 MPA - PARA BOMBAMENTO	M³	3,33	-	3,33	R\$ 480,00	R\$ 1.600,65	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.600,65	100,00%
2.4.2.3	CDHU	09.02.020	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL	M²	16,68	-	16,68	R\$ 120,00	R\$ 2.001,79	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.001,79	100,00%
2.4.2.4	CDHU	09.02.040	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	M²	20,75	-	20,75	R\$ 123,00	R\$ 2.552,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.552,50	100,00%
2.4.2.5	CDHU	17.01.120	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREA TMAO 1:3: COM ADESIVO ACRILICO	M³	2,02	-	2,02	R\$ 1.210,11	R\$ 2.444,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.444,42	100,00%
2.4.3 APARELHOS DE APOIO HORIZONTAIS													
2.4.3.1	CDHU	32.09.040	APOIO EM PLACA DE NEOPRENE FRETADO	DM³	43,05	-	43,05	R\$ 148,24	R\$ 6.381,73	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.381,73	100,00%
2.4.4 APARELHOS DE APOIO VERTICAIS													
2.4.4.1	CDHU	32.09.040	APOIO EM PLACA DE NEOPRENE FRETADO	DM³	14,70	-	14,70	R\$ 148,24	R\$ 2.179,13	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.179,13	100,00%
2.4.5 DRENOS													
2.4.5.1	CDHU	08.06.060	TUBO DE PVC PERFORADO OU NAO D=0,075M	M	6,00	-	6,00	R\$ 30,37	R\$ 182,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 182,22	100,00%
2.4.5.2	CDHU	08.06.080	TUBO DE PVC PERFORADO OU NAO D=0,100M	M	3,00	-	3,00	R\$ 32,62	R\$ 97,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 97,86	100,00%
2.4.6 JUNTAS DE RETRAÇÃO													
2.4.6.1	CDHU	32.08.130	JUNTA ESTRUTURAL COM PERFIL ELASTOMÉRICO E LÁBIOS POLIMÉRICOS PARA OBRAS DE ARTE MOVIMENTAÇÃO MÁXIMA 55 MM	M	26,20	-	26,20	R\$ 1.090,82	R\$ 28.579,48	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.579,48	100,00%
2.4.6.2	CDHU	11.01.350	CONCRETO USINADO, FCK = 40,0 MPA - PARA BOMBAMENTO	M³	0,32	-	0,32	R\$ 480,00	R\$ 151,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 151,20	100,00%
2.4.6.3	CDHU	09.02.040	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	M²	2,52	-	2,52	R\$ 123,00	R\$ 309,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 309,96	100,00%
2.4.7 BARRERAS RÍGIDAS													
2.4.7.1	TPU	26.11.08.01.99	BARREIRA DE SEGURANÇA PARA O A.E CONF. PP-DE-C01/793	M	51,88	-	51,88	R\$ 540,09	R\$ 28.019,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.019,87	100,00%
2.4.8 PAVIMENTO													
2.4.8.1	CDHU	97.04.020	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO TIPO HOT-SPRAY	M²	9,88	-	9,88	R\$ 39,45	R\$ 389,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 389,84	100,00%
2.4.8.2	CDHU	70.02.010	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRILICA	M²	9,88	-	9,88	R\$ 28,53	R\$ 281,93	R\$ -	R\$ -	R\$ 281,93	100,00%
2.4.8.3	CDHU	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO QUENTE - CBUQ	M³	20,75	-	20,75	R\$ 1.200,00	R\$ 24.902,64	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.902,64	100,00%
2.4.8.4	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M³	296,46	-	296,46	R\$ 5,17	R\$ 1.532,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.532,70	100,00%
2.4.9 LASTRO DE CONCRETO													
2.4.9.1	CDHU	17.01.040	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	M³	9,83	-	9,83	R\$ 552,52	R\$ 5.431,32	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.431,32	100,00%
2.4.10 BOMBAMENTO DE CONCRETO													
2.4.10.1	CDHU	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBAMENTO	M³	288,60	-	288,60	R\$ 140,85	R\$ 40.649,55	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.649,55	100,00%
2.4.11 LASTRO DE BRITA													
2.4.11.1	CDHU	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	M³	25,00	-	25,00	R\$ 130,00	R\$ 3.249,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.249,87	100,00%
3. TERRAPLENAGEM													
3.1 PROTEÇÃO DE TALUDES													
3.1.1	TPU	24.09.07.01.99	GABIÃO TIPO COLCHAO, ZINCO-ALUMINIO, NBR 8964, ESPESS.30CM	M2	641,58	-	641,58	R\$ 300,00	R\$ 192.472,98	R\$ -	R\$ -	R\$ 192.472,98	(1,02)
3.1.2	CDHU	08.10.108	GABIÃO TIPO CAIXA EM TELA METÁLICA, ALTURA DE 0,5M, COM REVESTIMENTO LIGA ZINCO/ALUMINIO, MALHA HEXAGONAL 8/10 CM, FIO DIÂMETRO 2,70MM, INDEPENDENTE DO FORMATO OU UTILIZAÇÃO	M³	42,00	-	42,00	R\$ 780,00	R\$ 32.757,41	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.757,41	-
3.1.3	CDHU	08.10.040	ENROCAMENTO COM PEDRA ARRUMADA	M³	174,23	-	174,23	R\$ 185,00	R\$ 32.231,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.231,86	(0,69)
3.2 TERRAPLENAGEM (NA OAE)													
3.2.1	CDHU	07.01.060	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	M3	496,20	-	496,20	R\$ 18,57	R\$ 9.214,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.214,43	-
3.2.2	CDHU	07.10.020	ESPALHAMENTO/REGULARIZAÇÃO/COMPACTAÇÃO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	M3	496,20	-	496,20	R\$ 4,69	R\$ 2.327,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.327,18	-
3.2.3	CDHU	05.10.026	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 10 KM	M3*KM	10.654,56	-	10.654,56	R\$ 1,21	R\$ 12.892,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.892,02	-
3.2.4	TPU	22.02.07.99	ESCAV., CARGA E DESC. MAT. SIL-ARG. NO CORTE	M3	659,31	-	659,31	R\$ 6,37	R\$ 4.199,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.199,80	-
3.2.5	TPU	22.02.08.99	AQUIS.MAT.ESPAL.CONF.ROLAGEM MAT.SIL-ARG	M3	659,31	-	659,31	R\$ 5,63	R\$ 3.711,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.711,92	-
3.2.6	TPU	22.04.01.99	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	M3	659,31	-	659,31	R\$ 3,98	R\$ 2.624,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.624,05	-
3.3 TERRAPLENAGEM (FORA DA OAE)													
3.3.1	CDHU	34.05.020	CERCA DE ARAME FARPADO C/ 4 FIOS	M	720,00	-	720,00	R\$ 45,00	R\$ 32.400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.400,00	100,00%
3.3.2	CDHU	02.09.040	LIMP.TERRENO SEM DESTOCAMENTO DE ARVORES	M2	5.291,00	-	5.291,00	R\$ 2,82	R\$ 14.920,62	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.920,62	-
3.3.3	CDHU	07.01.060	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	M3	148,39	-	148,39	R\$ 18,57	R\$ 2.755,62	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.755,62	-
3.3.4	TPU	22.02.06.99	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	M3	1.058,20	-	1.058,20	R\$ 2,66	R\$ 2.814,81	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.814,81	-
3.3.5	TPU	22.02.07.99	ESCAV., CARGA E DESC.MAT.SIL-ARG.NO CORTE	M3	2.913,04	-	2.913,04	R\$ 6,37	R\$ 18.556,03	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.556,03	-
3.3.6	TPU	22.02.08.99	AQUIS.MAT.ESPAL.CONF.ROLAGEM MAT.SIL-ARG	M3	2.913,04	-	2.913,04	R\$ 5,63	R\$ 16.400,39	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.400,39	-
3.3.7	CDHU	07.10.020	ESPALHAMENTO/REGULARIZAÇÃO/COMPACTAÇÃO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	M3	1.058,20	-	1.058,20	R\$ 4,69	R\$ 4.962,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.962,96	-
3.3.8	CDHU	05.10.026	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 1 KM	M3*KM	4,61	-	4,61	R\$ 1,21	R\$ 5,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 5,58	-
3.3.9	TPU	22.03.05.99	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 15 KM	M3*KM	34.956,42	-	34.956,42	R\$ 1,50	R\$ 52.434,63	R\$ -	R\$ -	R\$ 52.434,63	-
3.3.10	TPU	22.03.12.99	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	M3*KM	1.058,20	-	1.058,20	R\$ 3,46	R\$ 3.661,37	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.661,37	-

Item	REF	Codigo	Especificações	Unid	Quantidades		Saldo	Preço Unitário	Contrato	Prod. no Período	Acumulado	Saldo	%		
					Contrato	Prod. no Período									
3.3.11	TPU	22.04.01.99	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	M3	2.354,94	2.354,94	-	R\$ 3,98	R\$ 9.372,66	R\$ -	R\$ 9.372,66	-	100,00%		
3.3.12	CDHU	34.02.08.00	GRAMA EM PLACA SEM ADUBO	M2	1.432,33	-	1.432,33	R\$ 13,60	R\$ 19.479,62	R\$ -	R\$ -	19.479,62	100,00%		
3.3.13	TPU	30.01.08	IRRIGACAO DE REVESTIMENTO VEGETAL	M2	5.729,30	-	5.729,30	R\$ 0,25	R\$ 1.432,33	R\$ -	R\$ -	1.432,33	100,00%		
PREÇO TOTAL ITEM 3													R\$ 418.318,07	R\$ 53.310,24	11,30%
4. DRENAGEM															
4.1 CAIXAS CX-1 Ø 0,80 (medida fixa)															
4.1.1	CDHU	09.02.02.00	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL	M²	6,93	-	6,93	R\$ 120,00	R\$ 831,60	R\$ -	R\$ -	831,60	100,00%		
4.1.2	TPU	24.07.01.99	CONCRETO FCC 15 MPA	M³	0,31	-	0,31	R\$ 373,15	R\$ 115,68	R\$ -	R\$ -	115,68	100,00%		
4.1.3	TPU	24.07.02.99	CONCRETO FCC 15 MPA	M³	0,19	-	0,19	R\$ 508,91	R\$ 96,69	R\$ -	R\$ -	96,69	100,00%		
4.1.4	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCC = 25,0 MPA	M³	1,02	-	1,02	R\$ 368,09	R\$ 375,45	R\$ -	R\$ -	375,45	100,00%		
4.1.5	CDHU	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBAMENTO	M³	0,15	-	0,15	R\$ 140,85	R\$ 21,41	R\$ -	R\$ -	21,41	100,00%		
4.1.6	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	95,00	-	95,00	R\$ 12,50	R\$ 1.187,50	R\$ -	R\$ -	1.187,50	100,00%		
4.1.7	CDHU	06.01.020	COMPACTAÇÃO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS	M²	2,24	-	2,24	R\$ 38,12	R\$ 85,39	R\$ -	R\$ -	85,39	100,00%		
4.1.8	CDHU	08.01.080	ESCORAMENTO DE VALAS/CAVAS P/FUND.DESC.	M²	6,93	-	6,93	R\$ 87,16	R\$ 604,02	R\$ -	R\$ -	604,02	100,00%		
4.2 CAIXAS CX-1 Ø 0,80 (metro de balão)															
4.2.1	CDHU	17.01.120	ARGAM. DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 E=2CM	M³	0,18	-	0,18	R\$ 1.210,11	R\$ 217,82	R\$ -	R\$ -	217,82	100,00%		
4.2.2	TPU	24.07.02.99	CONCRETO FCC 15 MPA	M³	0,37	-	0,37	R\$ 508,91	R\$ 190,54	R\$ -	R\$ -	190,54	100,00%		
4.2.3	CDHU	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBAMENTO	M³	0,04	-	0,04	R\$ 140,85	R\$ 5,27	R\$ -	R\$ -	5,27	100,00%		
4.2.4	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	54,08	-	54,08	R\$ 12,50	R\$ 676,00	R\$ -	R\$ -	676,00	100,00%		
4.2.5	CDHU	06.01.020	ESCAVACAO MECANICA P/ OBRAS S/EXPLOSIVO	M³	12,98	-	12,98	R\$ 38,12	R\$ 494,77	R\$ -	R\$ -	494,77	100,00%		
4.2.6	TPU	24.12.08.99	COMPACTAÇÃO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	M³	8,32	-	8,32	R\$ 28,11	R\$ 233,88	R\$ -	R\$ -	233,88	100,00%		
4.3 CAIXAS CX-1 Ø 0,80 (metro de chaminé)															
4.3.1	CDHU	17.01.120	ARGAM. DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 E=2CM	M³	0,03	-	0,03	R\$ 1.210,11	R\$ 36,30	R\$ -	R\$ -	36,30	100,00%		
4.3.4	CDHU	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBAMENTO	M³	0,01	-	0,01	R\$ 140,85	R\$ 0,79	R\$ -	R\$ -	0,79	100,00%		
4.3.5	TPU	24.19.07.01.99	GRELHA DE CONCRETO DE 10X4X120CM - FCC 20 MPA	UN	2,00	-	2,00	R\$ 207,88	R\$ 415,76	R\$ -	R\$ -	415,76	100,00%		
4.3.6	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	2,40	-	2,40	R\$ 12,50	R\$ 30,00	R\$ -	R\$ -	30,00	100,00%		
4.3.7	CDHU	06.01.020	ESCAVACAO MECANICA P/ OBRAS S/EXPLOSIVO	M³	2,50	-	2,50	R\$ 38,12	R\$ 95,15	R\$ -	R\$ -	95,15	100,00%		
4.3.8	TPU	24.12.08.99	COMPACTAÇÃO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	M³	1,60	-	1,60	R\$ 28,11	R\$ 44,98	R\$ -	R\$ -	44,98	100,00%		
4.4 CAIXAS CT-1															
4.4.1	CDHU	06.01.020	ESCAVACAO MECANICA P/ OBRAS S/EXPLOSIVO	M³	24,20	-	24,20	R\$ 38,12	R\$ 922,50	R\$ -	R\$ -	922,50	100,00%		
4.4.2	TPU	24.02.09.99	ACRESC.P/ESCAV.1,5M PROFUNDIDADE ALEM 2M	M³	14,52	-	14,52	R\$ 14,87	R\$ 215,91	R\$ -	R\$ -	215,91	100,00%		
4.4.3	TPU	24.03.07.99	ESCORAMENTO DE VALAS/CAVAS P/FUND.DESC.	M²	12,00	-	12,00	R\$ 81,17	R\$ 974,04	R\$ -	R\$ -	974,04	100,00%		
4.4.4	CDHU	09.02.020	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL	M²	15,27	-	15,27	R\$ 120,00	R\$ 1.832,40	R\$ -	R\$ -	1.832,40	100,00%		
4.4.5	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	206,00	-	206,00	R\$ 12,50	R\$ 2.575,00	R\$ -	R\$ -	2.575,00	100,00%		
4.4.6	TPU	24.07.01.99	CONCRETO FCC 10 MPA	M³	0,13	-	0,13	R\$ 460,65	R\$ 59,88	R\$ -	R\$ -	59,88	100,00%		
4.4.7	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCC = 25,0 MPA	M³	2,17	-	2,17	R\$ 368,09	R\$ 797,28	R\$ -	R\$ -	797,28	100,00%		
4.4.8	CDHU	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBAMENTO	M³	0,23	-	0,23	R\$ 140,85	R\$ 32,34	R\$ -	R\$ -	32,34	100,00%		
4.4.9	TPU	24.12.08.99	COMPACTAÇÃO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS	M²	4,84	-	4,84	R\$ 14,06	R\$ 68,05	R\$ -	R\$ -	68,05	100,00%		
4.5 VALETA DR-3B-3															
4.5.1	TPU	30.01.08	IRRIGACAO DE REVESTIMENTO VEGETAL	M²	2.088,00	-	2.088,00	R\$ 0,25	R\$ 522,00	R\$ -	R\$ -	522,00	100,00%		
4.5.2	CDHU	34.02.080	GRAMA PLACA COM ADUBO	M²	696,00	-	696,00	R\$ 13,60	R\$ 9.465,60	R\$ -	R\$ -	9.465,60	100,00%		
4.5.3	TPU	24.02.01.99	ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS S/ EXPLOSIVO	M³	53,36	-	53,36	R\$ 59,83	R\$ 3.192,53	R\$ -	R\$ -	3.192,53	100,00%		
4.5.4	TPU	24.07.02.99	CONCRETO FCC 15 MPA	M³	21,34	-	21,34	R\$ 508,91	R\$ 10.862,18	R\$ -	R\$ -	10.862,18	100,00%		
4.5.5	CDHU	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBAMENTO	M³	2,13	-	2,13	R\$ 140,85	R\$ 300,63	R\$ -	R\$ -	300,63	100,00%		
4.5.6	TPU	24.12.08.99	COMPACTAÇÃO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	M³	53,36	-	53,36	R\$ 28,11	R\$ 1.499,95	R\$ -	R\$ -	1.499,95	100,00%		
4.6 VALETA DR-3B-3															
4.6.1	TPU	30.01.08	IRRIGACAO DE REVESTIMENTO VEGETAL	M²	2.088,00	-	2.088,00	R\$ 0,25	R\$ 522,00	R\$ -	R\$ -	522,00	100,00%		
4.6.2	CDHU	34.02.080	GRAMA PLACA COM ADUBO	M²	696,00	-	696,00	R\$ 13,60	R\$ 9.465,60	R\$ -	R\$ -	9.465,60	100,00%		
4.6.3	CDHU	06.01.020	ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS S/ EXPLOSIVO	M³	53,36	-	53,36	R\$ 38,12	R\$ 2.034,08	R\$ -	R\$ -	2.034,08	100,00%		
4.6.4	TPU	24.07.02.99	CONCRETO FCC 15 MPA	M³	21,34	-	21,34	R\$ 508,91	R\$ 10.862,18	R\$ -	R\$ -	10.862,18	100,00%		
4.6.5	CDHU	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBAMENTO	M³	2,13	-	2,13	R\$ 140,85	R\$ 300,63	R\$ -	R\$ -	300,63	100,00%		



Item	REF	Codigo	Especificações	Unid	Quantidades		Preço Unitário	Contrato	Valores		%				
					Prod. no Período	anterior			Saldo	Prod. no Período		Saldo			
6. SINALIZAÇÃO															
6.1 PLACA INSTITUCIONAL															
6.1.1	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M²	6,00	6,00	658,67	R\$ 3.952,02	R\$	3.952,02	-				
6.2 CATA-DIOPTRICOS															
6.2.1	TPU	28.10.01.99	FORM./INSTAL. BALIZ.(CATADIOPTRICO) P/DEF. MET. C/PELICULA GT+GT, CONF.OP-06-05	UN	12,00	-	26,54	R\$ 318,48	R\$	-	100,00%				
6.3 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA															
6.3.1	TPU	28.05.11.01.99	FORNECIMENTO DE DEFENSA DE CONTENCAO SIMPLES, EM SOLO, CERTIF. MOD.HIWA4	M	156,00	-	253,63	R\$ 39.566,28	R\$	-	100,00%				
6.3.2	TPU	28.05.06.99	DEFENSA SEMI-MALEAVEL SIMPLES-INSTALACAO	M	156,00	-	39,68	R\$ 6.190,08	R\$	-	100,00%				
6.3.3	TPU	28.05.09.01.99	FORM.INSTAL.COMI. TRANSICAO DE DEF.MET. P/ BARREIRA DE CONCRETO/LAMINA TRIPLA DNUNT	M	4,00	-	7.080,05	R\$ 28.320,20	R\$	-	100,00%				
6.3.4	TPU	21.03.02	REMOCAO DE DEFENSA METALICA SIMPLES	M	69,00	69,00	54,14	R\$ 3.735,66	R\$	3.735,66	-				
6.4 SUPORTE															
6.4.1	TPU	28.06.30.99	SUPORTE DE PLACAS DE SOLO ECOLOGICO E COLAPSVEL 75X75MM.	M	18,00	-	185,33	R\$ 3.335,94	R\$	-	100,00%				
6.4.2	TPU	28.06.10.01.99	RETRADA DE SUPORTE DE MADEIRA TRATADA	M	24,00	-	9,67	R\$ 232,08	R\$	-	100,00%				
6.5 RETRADA DE PLACAS															
6.5.1	TPU	28.01.26.01.99	RETRADA DE PLACA DE SOLO EM SUPORTE DE MADEIRA OU METALICO	M²	6,37	6,37	47,41	R\$ 302,00	R\$	302,00	-				
6.6 COLOCAÇÃO DE PLACAS															
6.6.1	TPU	28.01.24.01.99	COLOCAÇÃO DE PLACA EM SUP. MADEIRA/METALICO-SOLO	M²	5,16	-	55,31	R\$ 285,40	R\$	-	100,00%				
6.7 SINALIZAÇÃO VERTICAL - REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICATIVA															
6.7.1	TPU	28.01.05.01.99	FORN. E TRANSPORTE DE PLACA DE AÇO GT+AI	M²	3,36	-	713,25	R\$ 2.396,52	R\$	-	100,00%				
6.7.2	TPU	28.01.28.99	FORN. TRANSP.INSTAL.PLC CHAPA DE LAMINADO FENOL MELAM. 2 °C/ACAB. GTP+GTP,MOD.AÇO	M²	1,80	-	647,06	R\$ 1.164,71	R\$	-	100,00%				
6.8 TACHAS															
6.8.1	TPU	28.03.15.01.99	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	UN	87,00	-	22,78	R\$ 1.981,86	R\$	-	100,00%				
6.8.2	TPU	28.03.09.02.99	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	UN	43,00	-	51,18	R\$ 2.200,74	R\$	-	100,00%				
6.9 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL															
6.9.1	CDHU	97.04.020	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO TIPO HOT-SPRAY	M²	104,00	-	39,45	R\$ 4.102,80	R\$	-	100,00%				
6.9.2	CDHU	70.02.010	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA	M²	104,00	-	28,53	R\$ 2.967,12	R\$	-	100,00%				
PREÇO TOTAL ITEM 6															
									R\$	101.051,89	R\$	7.989,68	R\$	93.062,21	92,09%
PREÇO TOTAL									R\$	81.779,31					

VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI
 Eng. Roberto Cappellano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 5478-2021 – Livro 08 – Folhas n.º 13713 a 13719

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 868/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021
GUICHÊ N.º 010.273/2021
- 2ª COLOCADA -

I- PODER PÚBLICO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Secretário Municipal, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n.º 11.641/2018 e pela Portaria n.º 26.792/2020, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II - CONTRATADA:

VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 03.992.945/0001-25, estabelecida à Rua Gomes de Carvalho, n.º 892 – CJ. 25, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo/SP, CEP. 04547-003, telefone (11) 3044-1495, e-mail: verdebianco@verdebianco.com.br, representada pelo sócio-diretor, Sr. **ROBERTO CAPPELLANO** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG. n.º 11.105.854-5, CPF/MF n.º 179.538.278-32.

Em virtude do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE N.º 004/2021**, do **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, levado a efeito através do **Processo Licitatório N.º 868/2021**, de 08 de abril de 2.021, **ADJUDICADO à CONTRATADA** por decisão da Administração através despacho de 10 de Maio de 2.021, publicado em 11 de Maio de 2.021, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01. O objeto contratual é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO DE PONTE EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO OURO, LOCALIZADA NA ARA50 - ESTRADA ABÍLIO AUGUSTO CORREA, NO BAIRRO DOS MACHADOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. O regime de execução das obras e dos serviços de engenharia ora contratados será o de execução indireta sob empreitada por preço global.

02.02. O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial**, vedada a prorrogação ou o retardamento imotivado do prazo de execução do objeto, salvo se houver atraso na liberação dos recursos provenientes da operação de crédito e nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado

02.03. A vigência das obrigações contratuais terá o prazo de **210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da Ordem de Serviço**.

02.04. A prorrogação dos prazos de execução do objeto somente será admitida caso seja precedida de justificativa e autorização da autoridade competente, nas hipóteses dos incisos § 1º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou irregularidade imputáveis ao contratado, mediante formalização nos autos do processo administrativo.

02.04.01. Quando concedida prorrogação de prazo de execução, de conclusão ou de início das obras e dos serviços de engenharia contratados, será necessário adequar o cronograma físico-financeiro de execução às novas realidades da obra ou serviço.

02.04.02. A elaboração do Cronograma Físico-Financeiro será encargo **CONTRATADA**, que o remeterá para aprovação expressa do **PODER PÚBLICO**.

02.04.03. As medições seguintes relacionadas às etapas e execução de serviços realizados posteriormente à modificação contratual serão efetuadas com base no cronograma físico-financeiro devidamente atualizado e aprovado pelo **PODER PÚBLICO**.

02.05. O **PODER PÚBLICO** poderá interromper ou suspender a execução do objeto do contrato por ato motivado em processo administrativo, mediante notificação formal da **CONTRATADA**, esclarecendo quais obrigações, deveres e responsabilidades permanecerão vigentes e exigíveis durante o período susinado e devolvendo-se o prazo a contar da notificação da **CONTRATADA** para a retomada da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

03.01. Integram juridicamente o presente contrato administrativo todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital, na proposta e no Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

03.02. As áreas a receberem os serviços e as obras deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.

03.03. Os serviços e as obras obedecerão às especificações dos projetos e dos anexos do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 03.04.** Consideram-se integrantes do projeto básico e, portanto, dos serviços a executar, todos e quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do memorial descritivo, do roteiro e dos demais projetos pertinentes à obra e ao serviço de engenharia.
- 03.05.** A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para início da execução das atividades e trabalhos após a notificação da expedição da respectiva ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente chancelada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município
- 03.06.** Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, por culpa ou dolo, a ser verificado através de comparação entre a execução faturada e a prevista no Cronograma Físico-Financeiro para a etapa respectiva, serão medidos os serviços somente os efetivamente executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.
- 03.07.** O material a ser empregado nas obras e serviços de engenharia contratados, quando não especificado no orçamento básico originário, deverá ser de primeira qualidade e adequados às características dos serviços a executar.
- 03.07.01.** Quando não devidamente especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do licitante vencedor, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização do PODER PÚBLICO, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas do contratado tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.
- 03.08.** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual será efetuado na forma do Item XIX, do edital e na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 04.01.** O recebimento do objeto do presente contrato se dará:
- 04.01.01. Provisoriamente:** pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, Engenheiro Sr. Daniel Palombo Siqueira, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, CREA/SP 5069039305, mediante lavratura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos.
- 04.01.02. Definitivamente:** pelo Ilmo. Secretário de Obras e Serviços Públicos, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão federal e municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.
- 04.02.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 04.03.** O PODER PÚBLICO poderá receber objeto executado de forma não fidedigna ao projeto básico aprovado pela autoridade competente, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço e da obra contratada, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do emprego de materiais e métodos de execução diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 05.01.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias oriundas de Recursos Próprios e de Convênio Estadual, previstas no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2021 codificadas sob o nº:
- 2849 - 08.01.4.4.90.51.26.782.0065.1.166.02.1000279 - CONVÊNIO ESTADUAL
- 2848 - 08.01.4.4.90.51.26.782.0065.1.166.01.1100000 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

- 06.01.** O presente contrato administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 07.01.** O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços de engenharia e pela execução das obras objeto deste contrato é de R\$ 2.209.421,36 (dois milhões, duzentos e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 07.02.** O preço indicado na cláusula 07.01 é fixo e irrevogável.
- 07.03.** As obras e serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.
- 07.04.** O pagamento somente será realizado após aprovação e o recebimento definitivo das obras e dos serviços de engenharia pelo órgão de fiscalização do PODER PÚBLICO, na forma do Item XIX do edital e na cláusula quarta deste instrumento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

07.04.01. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do Engenheiro Sr. Daniel Palombo Siqueira, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, CREA/SP 5069039305.

07.04.02. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

07.05. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.

07.05.01. Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

07.06. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

07.07. Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

07.08. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido pelo PODER PÚBLICO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios fixados em 0,2% devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

08.01. A CONTRATADA deverá manter depositada perante a Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no §1º, do art. 56, da Lei Federal n.º 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

08.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

08.03. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

08.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

08.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

08.03.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

08.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

08.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

08.04.01. Caso fortuito ou força maior;

08.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público.

08.05. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

08.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.

08.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

08.07. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos ditames da Lei n.º 8666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

09.01. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

09.01.01. Emitir nota de empenho e autorizar a execução dos serviços e das obras;

09.01.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;

09.01.03. Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;

09.01.04. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;

09.01.05. Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;

09.01.06. Iniciar processo administrativo de imposição de penalidade à CONTRATADA, se a ela for imputável o atraso verificado no Cronograma Físico-Financeiro.

09.02. Caberá o Município providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

SP

Amey

[Handwritten mark]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

09.03. No desempenho da função fiscalizatória descrita na cláusula 09.01.05, caberá o direito de Ingressar livremente no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA as obrigações legais e contratuais.

09.04. É assegurado o pleno acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera federal, estadual ou municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital e do contrato dele decorrente.

09.05. Finalizada a execução das obras e serviços de engenharia, poderá o PODER PÚBLICO promover a remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido retirados do canteiro de obras, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros.

09.05.01. Os bens acima poderão ser removidos para local designado pelo PODER PÚBLICO, não sendo de sua responsabilidade quaisquer custos devidos pela guarda dos referidos bens ou os danos eventualmente causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

09.05.02. Quaisquer despesas despendidas pelo PODER PÚBLICO para guarda dos bens a que se refere este item serão cobrando em regresso do CONTRATADO.

09.06. Após 210 (duzentos e dez) dias corridos, o PODER PÚBLICO poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprover.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

10.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.01.01. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço ou obra contratados;

10.01.02. Multa de:

10.01.02.01. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato adjudicado em caso de atraso imotivado na execução dos serviços e das obras, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.01.02.02. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato adjudicado, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.01.02.03. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.01.02.04. 0,2% (dois décimos por cento) até 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 da cláusula 10.02;

10.01.03. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

10.01.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;

10.02. Para efeito de aplicação de multas referidas na subcláusula 10.01.02.04, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

Handwritten initials and marks

Handwritten signature

Handwritten mark



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou Instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por Item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

10.03. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.04. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

10.04.01. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.04.02. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.04.03. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.05. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei n.º 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de Investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, na forma da Lei Municipal n.º 9.181/2018.

10.06. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.07. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO

10.08. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.09. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar seja total ou parcialmente a execução do objeto do contrato administrativo ou quaisquer obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.01. A CONTRATADA deverá providenciar e manter, no canteiro de obras, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra.

12.02. As instalações utilizadas no canteiro de obras deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela NRº 18 do Ministério do Trabalho, referente às condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.01. A CONTRATADA deverá:

- 13.01.01.** Submeter à aprovação do PODER PÚBLICO todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo o PODER PÚBLICO exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério;
- 13.01.02.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução das obras e dos serviços de engenharia contratados, formal e devidamente apontado pelo PODER PÚBLICO.
- 13.01.03.** Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras e serviços contratados, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.
- 13.01.04.** Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.
- 13.01.05.** Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo PODER PÚBLICO.
- 13.01.06.** Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra.
- 13.01.07.** Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.
- 13.01.08.** Apresentar boletim diário da obra;
- 13.01.09.** Informar ao PODER PÚBLICO qualquer parte, detalhe ou elemento omissos no projeto básico, no memorial descrito ou nas plantas relativas à obra ou aos serviços, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da contratada;
- 13.01.10.** Manter durante toda execução do objeto contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na presente licitação.
- 13.02.** Qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, carga e descarga, bem como toda a segurança necessária à proteção do canteiro de obras, materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.
- 13.03.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos, processos e meios de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo PODER PÚBLICO.
- 13.04.** A CONTRATADA deverá elaborar os projetos estruturais, executivo e outros que se fizerem necessários, que serão submetidos à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Obras, na forma do art. 7, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 13.04.01.** Todos os projetos complementares deverão ser apresentados em folhas de desenho moduladas, contendo o detalhamento de todos os elementos necessários, os quais deverão ser compatíveis com a planilha orçamentária do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

- 14.01.** É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 14.01.02.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 14.02.** A CONTRATADA administrará a execução do objeto contratual assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).
- 14.03.** A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.
- 14.04.** Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o PODER PÚBLICO, isentando-o de indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.
- 14.05.** A CONTRATADA entregará, até a data de início da execução das obras e dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e em nome do técnico da CONTRATADA responsável pela execução do objeto, Engenheiro Civil Sr. **ROBERTO CAPPELLANO, CREA-SP 5060826098/D, RNP: 2604358603.**

AP ✓

Seuf

✓



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14.05.01. A documentação de responsabilidade técnica acima mencionada, bem como todas as ademais, relativas aos projetos complementares e executivos, deverão ser entregues ao PODER PÚBLICO, por meio do fiscal do contrato, o Engenheiro Sr. Daniel Palombo Siqueira, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, CREA/SP 5069039305.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

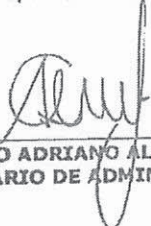
- 15.01.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 15.02.** O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.
- 15.03.** O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.
- 15.04.** Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 15.05.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal n.º 8.666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte do PODER PÚBLICO, ou judicialmente, nos termos da lei regente.
- 15.06.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.
- 15.07.** O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria de Administração (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito à Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/1993.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.


Araraquara, 15 de Junho de 2.021.


ANTONIO ADRIANO ALTIERI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

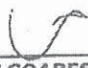

VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ. N.º 03.992.945/0001-25
ROBERTO CAPPELLANO - SÓCIO DIRETOR

TESTEMUNHAS:

1)


DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
RG. n.º 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF n.º 306.811.778-02

2)


ARIANE SOARES DE SOUZA
RG. n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 5478-2021 – LIVRO 08 – FLS. 13713 A 13719

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO DE PONTE EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA PONTE SOBRE O CÔRREGO DO OURO, LOCALIZADA NA ARASO – ESTRADA ABÍLIO AUGUSTO CORREA, NO BAIRRO DOS MACHADOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email (*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 15 de junho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 026.381.168-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 12731/2021

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	35344-VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI	CPF/CNPJ: 03.992.945/0001-25
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	RUA GOMES DE CARVALHO, -	
PROCESSO Nº	868/2021	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS	NUMER 4
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	2849-08.01.4.4.90.51.26.782.0065.1.166.02.1000279.	
PROGRAMA :	65-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO :	1166-PONTE SOBRE O CÓRREGO DO OURO - ROD. ARA 050 - B. MACHADOS - CONV. ESTADO 363/2020	
FUNÇÃO :	26-TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO :	782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
FONTE DE RECURSO :	2-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
APLICAÇÃO :	1000279-PONTE DOS MACHADOS (4792)	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	
ELEMENTO DA DESPESA :	51-OBRAS E INSTALAÇÕES	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	
CONTA BANCÁRIA :	-	
VALOR DESTA EMPENHO	2.140.428,92	
EXTENSO	(DOIS MILHOES E CENTO E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)	
HISTÓRICO	GUICHÊ 010.273/2021 SOLICITAÇÃO 1334/2021 CONVÊNIO ESTADUAL 363/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO DA ATUAL PONTE SOBRE O CÓRREGO DO OURO E CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA PONTE, LOCALIZADA NA RODOVIA ABÍLIO AUGUSTO CORREIA - ARA 50 - BAIRRO DOS MACHADOS, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.	

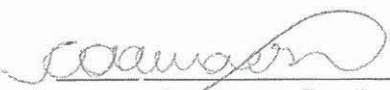
Operador: EASGARBOSA

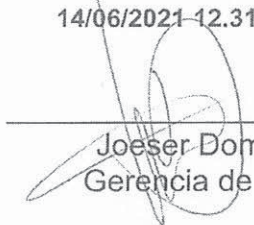
ARARAQUARA 11 de Junho de 2021

Emissor: EASGARBOSA

Emitido em:

14/06/2021-12.31.29


Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário


Joeser Domingos Correa
Gerência de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

CRC 1SP286665/O-3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO N° 5478-2021-01REE – Livro 08 – Folhas n° 16356

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 5478-2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO DE PONTE EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA PONTE SOBRE O CÔRREGO DO OURO, LOCALIZADA NA ARA50 – ESTRADA ABÍLIO AUGUSTO CORREA, NO BAIRRO DOS MACHADOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP 14801-901, representado pelo Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, separado, portador do RG n.º 12.971.146-9 SSP/SP e CPF n.º 050.313.268-32.

CONTRATADA:

VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 03.992.945/0001-25, estabelecida à Rua Gomes de Carvalho, n.º 892 – CJ. 25, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo/SP, CEP. 04547-003, telefone (11) 3044-1495, e-mail: verdebianco@verdebianco.com.br, representada pelo sócio-diretor, Sr. ROBERTO CAPPELLANO brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG. n.º 11.105.854-5, CPF/MF n.º 179.538.278-32.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 5478-2021, contrato este oriundo da TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 868/2021, o que ora se perfiz no processo administrativo PROTOCOLADO SOB N.º 60.805/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

01.01. O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO na ordem de 15,5% do Contrato n.º 5478-2021, firmado entre as partes em 15/06/2021, cujo termo inicial deu-se em 02/07/2021 e cujo termo final se dará em 15/10/2022.

II- DO VALOR DO TERMO ADITIVO

02.01. A importância ora estabelecida corresponde ao valor vigente do contrato acrescido de 15,5% (quinze vírgula cinco por cento), o que corresponde a R\$ 342.353,07 (trezentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e sete centavos), a ser aplicado no saldo remanescente.

02.02. Os itens unitários reequilibrados encontram-se na planilha de folhas 326 a 331.

02.02. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 2.551.774,43 (dois milhões quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

III – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

03.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer o depósito/fiança bancária/seguro-garantia no valor de R\$ 17.117,65 (dezenove mil cento e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 5% do valor do aditivo, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

IV – DA DESPESA

04.01. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 342.353,07 (trezentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e sete centavos), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 23267-2022 e respectiva dotação orçamentária n.º 1283-08.01.4.4.90.51.15.451.0049.2.092.01.1100000.

V – DO FUNDAMENTO LEGAL

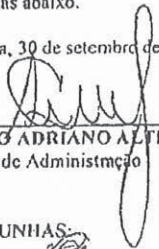
05.01. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Administração, exarada no guichê 60805/2022, e encontra amparo no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93.

VI- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

06.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.


E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

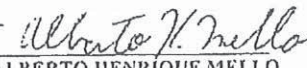
Araraquara, 30 de setembro de 2022.


ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Administração


ROBERTO CAPPELLANO
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

1) - 
PAULO EDUARDO DA SILVA
RG. n.º 46.307.831-7 SSP/SP
CPF/MF n.º 391.577.498-76

2) - 
ALBERTO HENRIQUE MELLO
RG. n.º 30.901.816-X - SSP/SP
CPF/MF n.º 286.389.738-10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 5478-2021 – LIVRO 08

CONTRATO N.º (ADITIVO): 5478-2021-01REE – LIVRO 08 – FLS. 16356

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO DE PONTE EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA PONTE SOBRE O CÔRREGO DO OURO, LOCALIZADA NA ARAÇO – ESTRADA ABÍLIO AUGUSTO CORREA, NO BAIRRO DOS MACHADOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB/email (*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 30 de setembro de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Roberto Cappellano

Cargo: Sócio Diretor

CPF/MF n.º: 179.538.278-32

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, Informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA DE EMPENHO

Número 23267/2022

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	35344-VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI	CPF/CNPJ: 03.992.945/0001-25
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	RUA GOMES DE CARVALHO, - -	

PROCESSO Nº	868/2021	AUTORIZAÇÃO	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS	NUMER	4
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :	

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	8-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE :	1-COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	1283-08.01.4.4.90.51.15.451.0049.2.092.01.1100000.
PROGRAMA :	49-EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS
AÇÃO :	2092-CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
FUNÇÃO :	15-URBANISMO
SUBFUNÇÃO :	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO :	1-TESOUREO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	449051-OBRAS E INSTALAÇÕES
ELEMENTO DA DESPESA :	51-OBRAS E INSTALAÇÕES
SUB - ELEMENTO :	99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
CONTA BANCÁRIA :	-

VALOR DESTA EMPENHO	342.353,07
EXTENSO	(TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SETE CENTAVOS)
SALDO EMPENHO	342.353,07

HISTÓRICO	REFERENTE AO REEQUILIBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO NA ORDEM DE 15,50% DO CONTRATO 5478-2021 COM A EMPRESA VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 868-2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2021, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO DE PONTE EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO OURO, LOCALIZADA NA ARA50- ESTRADA ABÍLIO AUGUSTO CORREA, NO BAIRRO DO MACHADOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL. VENCIMENTO 15/10/2022 GUICHÊ: 28422/2022
-----------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Operador: ACOLUJAN

ARARAQUARA 30 de Setembro de 2022

Emissor: ACOLUJAN

Emitido em:

30/09/2022 15:51:42
JOSEIR DOMINGOS CORREA
GERENTE DE COMPRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

Setor

Jude.sp

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 868/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

CONTRATO (INICIAL): N.º 5478-2021 de 15/06/2021

CONTRATO (ADITIVO): N.º 5478-2021-01REE de 30/09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: VERDEBIANCO ANGENHARIA EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO DE PONTE EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO OURO, LOCALIZADA NA ARA50 – ESTRADA ABÍLIO AUGUSTO CORREA, NO BAIRRO DOS MACHADOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL.

MOTIVO: o reequilíbrio econômico-financeiro na ordem de 15,5% correspondente a R\$ 342.353,07 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e sete centavos) , mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 11 de outubro de 2.022.


ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO N.º 1745-2023 – Livro 06 – Folhas n.º 5134 a 5140

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 868/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021
PROTOCOLO Nº 23326/2023
- 3ª COLOCADA -

I- PODER PÚBLICO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, portador do RG. n.º 12.971.146-9SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designado pela Portaria n.º 28.468 de 31/01/2023, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II - CONTRATADA:

AUTEM ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.511.662/0001-10, I. E. n.º 797.245.598.119, estabelecida na cidade de Ribeirão Preto/SP, à Rodovia Cândido Portinari, S/Nº, Km 328 Anexo II, Sala 101 – Distrito de Jurucê, Jardinópolis/SP, CEP. 14.680-000, telefone: (16) 2101-5715, e-mail: comercialobras@autemengenharia.com.br, representada pelo Sr. **JEFERSON LUIZ DE ZORZI**, brasileiro, Administrador, portador do R.G. n.º 2.007.391.432 SSP/RS e CPF/MF n.º 248.365.160-72.

Em virtude do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE N.º 004/2021**, do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **Processo Licitatório N.º 868/2021**, de 08 de abril de 2.021, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através do despacho de 04 de abril de 2023, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto contratual é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO DE PONTE EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO OURO, LOCALIZADA NA ARA50 – ESTRADA ABÍLIO AUGUSTO CORREA, NO BAIRRO DOS MACHADOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. O regime de execução das obras e dos serviços de engenharia ora contratados será o de execução indireta sob empreitada por preço global.

02.02. O prazo de execução do saldo remanescente do objeto é de **120 dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial**, vedada a prorrogação ou o retardamento imotivado do prazo de execução do objeto, salvo se houver atraso na liberação dos recursos provenientes da operação de crédito e nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado

02.03. A vigência das obrigações contratuais terá o prazo de **150 dias, contados a partir da Ordem de Serviço**.

02.04. A prorrogação dos prazos de execução do objeto somente será admitida caso seja precedida de justificativa e autorização da autoridade competente, nas hipóteses dos incisos § 1º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou irregularidade imputáveis ao contratado, mediante formalização nos autos do processo administrativo.

02.04.01. Quando concedida prorrogação de prazo de execução, de conclusão ou de início das obras e dos serviços de engenharia contratados, será necessário adequar o cronograma físico-financeiro de execução às novas realidades da obra ou serviço.

02.04.02. A elaboração do Cronograma Físico-Financeiro será encargo CONTRATADA, que o remeterá para aprovação expressa do PODER PÚBLICO.

02.04.03. As medições seguintes relacionadas às etapas e execução de serviços realizados posteriormente à modificação contratual serão efetuadas com base no cronograma físico-financeiro devidamente atualizado e aprovado pelo PODER PÚBLICO.

02.05. O PODER PÚBLICO poderá interromper ou suspender a execução do objeto do contrato por ato motivado em processo administrativo, mediante notificação formal da CONTRATADA, esclarecendo quais obrigações, deveres e responsabilidades permanecerão vigentes e exigíveis durante o período susado e devolvendo-se o prazo a contar da notificação da CONTRATADA para a retomada da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

03.01. Integram juridicamente o presente contrato administrativo todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital, na proposta e no Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela CONTRATADA.

03.02. As áreas a receberem os serviços e as obras deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.

03.03. Os serviços e as obras obedecerão às especificações dos projetos e dos anexos do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.04. Consideram-se integrantes do projeto básico e, portanto, dos serviços a executar, todos e quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do memorial descritivo, do roteiro e dos demais projetos pertinentes à obra e ao serviço de engenharia.

03.05. A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para início da execução das atividades e trabalhos após a notificação da expedição da respectiva ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente chancelada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município

03.06. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, por culpa ou dolo, a ser verificado através de comparação entre a execução faturada e a prevista no Cronograma Físico-Financeiro para a etapa respectiva, serão medidos os serviços somente os efetivamente executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

03.07. O material a ser empregado nas obras e serviços de engenharia contratados, quando não especificado no orçamento básico originário, deverá ser de primeira qualidade e adequados às características dos serviços a executar.

03.07.01. Quando não devidamente especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do licitante vencedor, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização do PODER PÚBLICO, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas do contratado tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

03.08. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual será efetuado na forma do item XIX, do edital e na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

04.01. O recebimento do objeto do presente contrato se dará:

04.01.01. Provisoriamente: pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, Engenheiro Sr. Daniel Palombo Siqueira, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, CREA/SP 5069039305, mediante lavratura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos.

04.01.02. Definitivamente: pelo Ilmo. Secretário de Obras e Serviços Públicos, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão federal e municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

04.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

04.03. O PODER PÚBLICO poderá receber objeto executado de forma não fidedigna ao projeto básico aprovado pela autoridade competente, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço e da obra contratada, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do emprego de materiais e métodos de execução diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

05.01. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias oriundas de Recursos Próprios e de Convênio Estadual, previstas no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2023 codificadas sob o nº:

- 1869-08.01.4.4.90.51.26.782.0048.1.257.02.1000279 – CONVÊNIO ESTADUAL
- 1868-08.01.4.4.90.51.26.782.0048.1.257.01.1100000 – RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

06.01. O presente contrato administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

07.01. O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços de engenharia e pela execução das obras objeto deste contrato é de **R\$ 2.336.031,18 (dois milhões trezentos e trinta e seis mil trinta e um reais e dezoito centavos)**, em conformidade com o saldo remanescente da obra reajustado pelo INCC – Índice Nacional da Construção Civil.

07.02. O preço indicado na cláusula 07.01 é fixo e irrevogável.

07.03. As obras e serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.

07.04. O pagamento somente será realizado após aprovação e o recebimento definitivo das obras e dos serviços de engenharia pelo órgão de fiscalização do PODER PÚBLICO, na forma do item XIX do edital e na cláusula quarta deste instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

07.04.01. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do Engenheiro Sr. Daniel Palombo Siqueira, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, CREA/SP 5069039305.

07.04.02. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

07.05. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.

07.05.01. Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

07.06. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

07.07. Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

07.08. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido pelo PODER PÚBLICO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios fixados em 0,2% devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

08.01. A CONTRATADA deverá manter depositada perante a Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no §1º, do art. 56, da Lei Federal n.º 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

08.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

08.03. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

08.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

08.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

08.03.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

08.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

08.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

08.04.01. Caso fortuito ou força maior;

08.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público.

08.05. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

08.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.

08.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

08.07. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos ditames da Lei n.º 8666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

09.01. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

09.01.01. Emitir nota de empenho e autorizar a execução dos serviços e das obras;

09.01.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;

09.01.03. Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;

09.01.04. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;

09.01.05. Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;

09.01.06. Iniciar processo administrativo de imposição de penalidade à CONTRATADA, se a ela for imputável o atraso verificado no Cronograma Físico-Financeiro.

09.02. Caberá o Município providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

SP

✓

Deuf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

09.03. No desempenho da função fiscalizatória descrita na cláusula 09.01.05, caberá o direito de ingressar livremente no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA as obrigações legais e contratuais.

09.04. É assegurado o pleno acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera federal, estadual ou municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital e do contrato dele decorrente.

09.05. Finalizada a execução das obras e serviços de engenharia, poderá o PODER PÚBLICO promover a remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido retirados do canteiro de obras, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros.

09.05.01. Os bens acima poderão ser removidos para local designado pelo PODER PÚBLICO, não sendo de sua responsabilidade quaisquer custos devidos pela guarda dos referidos bens ou os danos eventualmente causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

09.05.02. Quaisquer despesas despendidas pelo PODER PÚBLICO para guarda dos bens a que se refere este item serão cobrando em regresso do CONTRATADO.

09.06. Após 210 (duzentos e dez) dias corridos, o PODER PÚBLICO poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprouver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

10.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.01.01. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço ou obra contratados;

10.01.02. Multa de:

10.01.02.01. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato adjudicado em caso de atraso imotivado na execução dos serviços e das obras, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.01.02.02. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato adjudicado, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.01.02.03. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.01.02.04. 0,2% (dois décimos por cento) até 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 da cláusula 10.02;

10.01.03. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

10.01.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;

10.02. Para efeito de aplicação de multas referidas na subcláusula 10.01.02.04, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

10.03. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.04. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

10.04.01. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.04.02. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.04.03. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.05. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei n.º 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, na forma da Lei Municipal n.º 9.181/2018.

10.06. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.07. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO

10.08. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.09. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar seja total ou parcialmente a execução do objeto do contrato administrativo ou quaisquer obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.01. A CONTRATADA deverá providenciar e manter, no canteiro de obras, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra.

12.02. As instalações utilizadas no canteiro de obras deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela NRº 18 do Ministério do Trabalho, referente às condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.01. A CONTRATADA deverá:

- 13.01.01.** Submeter à aprovação do PODER PÚBLICO todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo o PODER PÚBLICO exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério;
- 13.01.02.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução das obras e dos serviços de engenharia contratados, formal e devidamente apontado pelo PODER PÚBLICO.
- 13.01.03.** Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras e serviços contratados, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.
- 13.01.04.** Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.
- 13.01.05.** Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo PODER PÚBLICO.
- 13.01.06.** Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra.
- 13.01.07.** Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.
- 13.01.08.** Apresentar boletim diário da obra;
- 13.01.09.** Informar ao PODER PÚBLICO qualquer parte, detalhe ou elemento omissos no projeto básico, no memorial descrito ou nas plantas relativas à obra ou aos serviços, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da contratada;
- 13.01.10.** Manter durante toda execução do objeto contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na presente licitação.
- 13.02.** Qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, carga e descarga, bem como toda a segurança necessária à proteção do canteiro de obras, materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.
- 13.03.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos, processos e meios de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo PODER PÚBLICO.
- 13.04.** A CONTRATADA deverá elaborar os projetos estruturais, executivo e outros que se fizerem necessários, que serão submetidos à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Obras, na forma do art. 7, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 13.04.01.** Todos os projetos complementares deverão ser apresentados em folhas de desenho moduladas, contendo o detalhamento de todos os elementos necessários, os quais deverão ser compatíveis com a planilha orçamentária do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

- 14.01.** É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 14.01.02.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 14.02.** A CONTRATADA administrará a execução do objeto contratual assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).
- 14.03.** A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.
- 14.04.** Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o PODER PÚBLICO, isentando-o de indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.
- 14.05.** A CONTRATADA entregará, até a data de início da execução das obras e dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e em nome do técnico da CONTRATADA responsável pela execução do objeto, Engenheiro Civil Sr. Tulio Vilanova Tredicci - CREA MG 0000093460-D.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

14.05.01. A documentação de responsabilidade técnica acima mencionada, bem como todas as ademais, relativas aos projetos complementares e executivos, deverão ser entregues ao PODER PÚBLICO, por meio do fiscal do contrato, o Engenheiro Sr. Daniel Palombo Siqueira, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, CREA/SP 5069039305.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.02. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

15.03. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

15.04. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal n.º 8.666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte do PODER PÚBLICO, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

15.06. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

15.07. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria de Administração (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito à Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 20 de abril de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JEFERSON LUIZ DE ZORZI:2483651607
2

Assinado de forma digital por
JEFERSON LUIZ DE
ZORZI:24836516072
Dados: 2023.04.24 17:34:47
-03'00'

AUTEM ENGENHARIA LTDA
JEFERSON LUIZ DE ZORZI

TESTEMUNHAS:

1)

DANIELA DE F. PETRÔNIO MARIANO
RG. n.º 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF n.º 306.811.778-02

2)

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG. n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: AUTEM ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº 1745-2023 – livro 06 – folhas 5134 a 5140

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO DE PONTE EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA PONTE SOBRE O Córrego do Ouro, localizada na ARA50 – ESTRADA ABÍLIO AUGUSTO CORREA, NO BAIRRO DOS MACHADOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratantes interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contrato manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 20 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Jeferson Luiz de Zorzi

Cargo: Administrador

CPF/MF n.º: 248.365.160-72

JEFERSON LUIZ DE
ZORZI:24836516072

Assinado de forma digital por
JEFERSON LUIZ DE
ZORZI:24836516072
Dados: 2023.04.24 17:35:38 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Sérgio José Pellicola

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CPF/MF n.º: 071.869.208-02

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Daniel Palombo Siqueira

Cargo: Gerente de Obras Viárias

CPF/MF n.º: 368.569.668-81

Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) devem identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).